

{ Ata no 75/73/03 }

Ata da sessão extraordinária realizada no dia doze de fevereiro de um mil novecenta e setenta e três presidente João Mendes Barreto, 1º secretário Antonio Branguinto de Vasconcelos, 2º secretário Lauro Lashibana, com a presença dos senhores Vereadores, João Mendes Barreto, Antonio Branguinto de Vasconcelos, Pedro Jzigno Tomas, Heitor Pedro de Franço, Vicente Pereira da Silva, Lauro Lashibana, e Francisco José Barbosa. O senhor presidente solicita do senhor secretário para efetuar a chamada. Havendo numero legal declarou aberta a presente sessão as 20 horas e quinze minutos. Foi feita a leitura pelo senhor secretário da ata da sessão anterior. Espocada em discussão foi aprovada regimentalmente. Expediente sem votação. Foi feita a leitura de diversos officios circulares das camaras municipais de Antuemas, Santo Expedito, comunicando a constituição das mesas direitoras. Encerrado o expediente sem votação, passou-se ao expediente com votação...

O senhor presidente no fundo não haver matéria no expediente com votação, passou para o expediente ordem do dia: Que obedecia o seguinte andamento: 1.ª leitura da mensagem do tribunal de contas do estado de São Paulo, remetendo a câmara municipal o processo sobe numero 3094/69, referente as contas a maior da prefeitura e câmara municipal de Taboão, do exercicio financeiro de um mil novecentos e sessenta e oito, de responsabilidade do sr. Elizio Pereira da Silva; 2.ª leitura da mensagem do tribunal de contas, remetendo a câmara municipal para apreciação do processo sobe numero 3348/70, de responsabilidade do senhor João Batista de Costa ex. prefeito municipal de Taboão; e 3.ª contas a maior da prefeitura e câmara municipal, processo sobe numero 5581/71 do exercito financeiro de um mil novecentos e setenta e oito de responsabilidade do ex-prefeito municipal João Batista de Costa. Terminada a leitura das mensagens, o senhor presidente colocou em discussão inicialmente o processo das contas do exercicio de um mil novecentos e sessenta e oito. Usaram da palavra no decorrer da discussão os senhores Vereadores: Pedro Zizido, Fomaz, alegando que embora a prefeitura não tivesse obedecido o empenho previsto em sua contabilidade em algumas despesas realizadas no exercicio em apreciação, era de acordo pela aprovação das contas do exercicio de um mil novecentos e sessenta e oito, de vez que não houve má fé, dolo nem má fé, conforme tem conhecimento e examinando o processo pode observar que o proprio tribunal, embora dando parecer pela rejeição alega não ter havido má fé dolo ou má fé no exercicio examinado in loco pelo auditoria do tribunal, processo que ora é apreciado por essa casa lúcio. Niente Pereira da Silva pediu a palavra para manifestar que era favoravel a aprovação das contas do ex. prefeito Elizio Pereira da Silva do ano de 1968 um mil novecentos e sessenta e

o oitavo, pois conforme está o próprio tribunal de contas, não houve dolo nem má fé nas contas em apreciação. O Vereador frei-
 al José Barbosa pediu a palavra para dizer que não tinha
 conhecimento do processo que se encontrava na ordem do dia
 e afirmando ser contra os mesmos deixou o plenário sem parti-
 cipar das votações não mais referendo o plenário. O senhor
 presidente desejando fazer uso da palavra convidou o edil
 Nelson Pedro de Souza para assumir a presidência. Em suas
 considerações o Vereador presidente foi claro em afirmar que
 era favorável a rejeição do parecer do Egrégio Tribunal de Contas,
 referente ao exercício financeiro em discussão, pois na qualidade
 de primeiro funcionário municipal e parte de estadia do municí-
 pio acompanhou de perto toda a administração do senhor
 Elzio Pereira da Silva, concordando com as alegações do tribunal
 de contas onde diz que as contas examinadas não houve dolo, má-
 lícia ou má fé. Continuando disse que na juntada de documentos
 foi constantes do processo há várias declarações de autoridades
 do município de Tarabou que afirmam ter o senhor Elzio Pereira da
 Silva pautado no decorrer do seu mandato com honestidade e sim-
 plicidade. Portanto concluiu dizendo que era favorável a apro-
 vação das contas em referência. O Vereador Laurio Paschiana
 alegou que não conhecia a matéria em discussão por tratar-se
 de um Vereador recém empossado, portanto ainda leigo em
 assuntos que considera ser de grande responsabilidade. Foi apa-
 rtado pelo Vereador João Mendes Barreto, que repeliu as alega-
 ções do Vereador Laurio Paschiana, afirmando afirmando que
 o processo já estava por de mais conhecido e discutido de vez
 que na qualidade de presidente do casa, teve o cuidado de
 expedir um comunicado no único serviço de auto fedante lo-
 cal comunicando aos senhores Vereadores que os processos
 remetidos pelo tribunal de contas encontravam-se no recin-
 to da câmara municipal a disposição de todos os Vereadores,
 no horário das dez às vinte e um horas diariamente.

Encerrada a discussão foi colocado em primeira votação. O Vereador Lauro Toshibana pediu uma questão de ordem para dizer que era neutro ao processo. O Vereador João Mendes Barreto, invocando o regimento interno e a Lei Orgânica do município, disse discordava com o chamado voto neutro. Idêntica reclamação fizeram os Vereadores Pedro Izidro Lomaz, e Vicente Pereira da Silva. O Vereador Lauro Toshibana concordou com tudo as afirmações e ambos os Vereadores e disse que votava com os demais edis, pela rejeição votaram 6 edis. para completar o quorum de dois terços constante do artigo 19, parágrafo quarto n.º 2, do decreto lei complementar n.º 9 de 21 de dezembro de 1969. cujo voto foi pelo rejeição do parecer do egrégio tribunal de contas, ficando assim rejeitado o parecer daquela corte, quanto as contas do executivo, ficando mantido o parecer do tribunal quanto as do legislativo. Em seguida foi colocada em discussão o processo de n.º 3348/70 referente as contas do exercício financeiro de 1969, de responsabilidade do ex. prefeito João Batista da Costa. Assume a presidência o Vereador João Mendes Barreto. O Vereador Pedro Izidro Lomaz pediu a palavra para afirmar que era desfavorável a aprovação das contas em referência por na desfeitura comprometer a sua responsabilidade alegando que no termo de conferência de caixa quando da visita do tribunal de contas, este constatou um vale de diferença de caixa do ex. tesoureiro Manoel Emerzino da Silva e assinado pelo ex. prefeito João Batista da Costa. O senhor presidente convidou o vice presidente da casa para assumir a presidência. Em seguida usou da palavra o Vereador João Mendes Barreto, dizendo que no início do governo do João Batista da Costa, o INPS dos servidores em geral da Prefeitura não foi contabilizado na receita municipal, e ao seu ver motivou o erro na receita dos cofres públicos, motivo porque votava pela rejeição do parecer do tribunal, os Vereadores Vicente Pereira de

Silva e Heitor Pedro de Araujo usaram da palavra para manifestar seu desfavorável a aprovação das contas em apreciação. Cobreado em Notação foi rejeitado em primeira e segunda discursão, o parecer do Tribunal de contas com referência as contas do executivo, ao mesmo tempo em que ficou mantido o parecer daquela Corte quanto as contas do Legislativo, cujo Korum de dois Terços foi completado com o voto do senhor Presidente que votou com os demais Vereadores, isto é, pela rejeição pelas contas do executivo e pela aprovação das do Legislativo. Prossequindo o expediente da ordem do dia foi cobreada em discursão o processo de Nº 5581/71 referente as contas do exercício financeiro do (exercício) digo, de 1970, de responsabilidade do sr. João Batista da Costa. Pediu a palavra o Vereador Pedro Jzido Tomaz para manifestar seu voto pela rejeição das contas do executivo, alegando que no relatório da auditoria do Tribunal de contas conclui pela rejeição das contas de 1970 do executivo embora o parecer do tribunal na decisão final do processo é de parecer pela aprovação das contas do Legislativo e do executivo, ainda com a palavra o Vereador Pedro Jzido Tomaz, este fez comentários justificando o seu voto desfavorável afirmando que no exercício de 1970 o prefeito na época João Batista da Costa abriu uma tomada de peccos para reforma de uma motoniveladora marca caterpillar de propriedade do municipio ficando na importância de 15.120.00 e\$ as despesas de reforma, os serviços não foram executados e a máquina encontrata-se no pátio da prefeitura municipal completamente expatriada, a Fimc contratante do serviço de reforma, embora não tendo executado os serviços, recebeu o dinheiro do municipio conforme a importância já citada. Entendeu o Vereador que do fato já narrado não deixa margem de dúvidas ter havido máficia na aplicação do dinheiro público. Outro Vereador que fez uso da palavra..

Foi Heitor Pedro de Araujo que tambem manifestou-se contrario a aprovacao das contas do executivo em referen-
cia, pelas razoes expostas pelo Vereador Pedro Izidoro Lima,
pois entende o Vereador que nao tendo sido executado
os servicos de reforma da mofo niveladora, em hipotesis
alguma deveria ter o executivo lançado mãos nos recur-
sos municipais para pagamento de uma reforma incognita.

O senhor presidente convidou o edil Heitor Pedro de Araujo pa-
ra assumir a presidencia. No plenário o Vereador João
Mendes Barreto faz uso da palavra para dizer que a pu-
futura municipal no exercicio de 1970, recebeu um au-
tilio da importancia de 30.000,00 do Ministerio da
educacao e cultura para construçao de duas salas
de aulas na zona rural do municpio. A adminis-
tração do João Batista da Costa, construiu uma sala de
aula na fda. concordia, ignorando o Vereador o
destino do restante da verba federal, o que leva a crer
ter havido má applicação no dinheiro recebido, ja que só-
mente uma escola foi construida. Assume a presidencia
o Vereador João Mendes Barreto. O edil Vicente Pereira
da Silva manifestou-se pela rejeição do parecer do Tribunal
nas contas de 1970, pois com conhecimento profundo dos assun-
tos já abordados pelos Vereadores que antecederam a pala-
vra, endossando as afirmações dos seus colegas, ao mesmo tem-
po foi taxativo em dizer que a administração do ex-prefeito
João Batista da Costa, neste exercicio que ora se aprecia
como no demais de sua responsabilidade, sempre usou
de máficia e má fé, no trato da coisa pública, em de-
trimento aos cofres municipais. Colocado em votação, foi
o parecer do egregio Tribunal rejeitado com o voto do sr.
presidente que completou o quorum de dois terços, de
que trata a Lei organica dos municipios, ficando manti-
do o parecer das contas do legislativo e rejeitados os do exe-

H.P.

utilizo com seus votos contando com o do senhor presidente da câmara do referido processo, cujas contas foram rejeitadas pela câmara municipal, ao ministério público para os devidos fins. encerrada a matéria da ordem do dia, o senhor presidente deixou a palavra franca a quem dela quizesse fazer uso. usaram da mesma os senhores vereadores, Pedro Izidoro Lomaj, Vicente Pereira da Silva, e Heitor Pedro de Graupo congratulando-se com os demais colegas nas decisões em plenário. Nada mais havendo a fazer, a sessão extraordinária foi a mesma encerrada as vinte e duas horas e cinqüenta minutos do dia doze de Fevereiro de um mil novecentos e setenta e três.

Em primeiro recrepário lavrei a presente ata, que após lida, conferida e achada conforme vou por mim assinada e pelo Senhor presidente

Antônio Zacarias de Vasconcelos